**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (12)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 067/2022:

Acerca do Termo de referência no item 1.4 SEMESTRAL - B Fachada Envidraçadas, surgiu uma dúvida referente ao adicional de periculosidade do servente, no qual, como citado no edital, será realizado limpeza da fachada dos imóveis sendo necessário “Cordas em nylon e mosquetões específicos para trabalhos em rapel”. Logo, em razão do trecho citado, certamente haverá limpeza a uma altura superior a 2,5 Metros e, conforme CCT vigente é previsto adicional de periculosidade aos postos que exerçam essa função.

Em virtude do cenário apontado, gostaria de perguntar quantos postos e/ou metragem prevista para exercer tal função?

**RESPOSTA**: Não existe a necessidade do profissional permanente para a execução do referido serviço, ficando a cargo da empresa incluir o custo, com possível terceirização do serviço. Não havendo pagamento adicional de periculosidade.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Administração*